

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021 – Nº 1618

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1341, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS, POR DECRETO, EM RAZÃO DE MEDIDAS DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar feriados municipais, por Decreto, em razão de medidas de combate a disseminação da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 24 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1342, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NORMAS DE PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devidamente reconhecida pelo Governo Federal, fica autorizado o parcelamento das Taxas de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização e Taxa de Alvará

da Vigilância Sanitária do exercício de 2021, bem como o ISS dos meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano, todos previstos na Lei Complementar nº 023, 23 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 426/99, de 22 de abril de 1999.

Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo anterior será efetuado sem a incidência de multa e juros de mora, e poderá ser realizado em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º Caberá ao contribuinte a adesão ao parcelamento mediante requerimento ao órgão público competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento de cada tributo referenciado no artigo 1º.

§ 2º A falta de pagamento de quaisquer parcelas excluirá o devedor do parcelamento e garantirá a exigibilidade imediata da totalidade do débito ainda não pago, acrescido dos encargos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4450, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI Nº 1341, DE 24 DE MARÇO DE 2021, PARA O FIM DE ANTECIPAR OS FERIADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO BATISTA E NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO ANO DE 2021 PARA OS DIAS 26 E 29 DE MARÇO DE 2021, PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipados para os dias 26 e 29 de março de 2021 os feriados de municipais de São João Batista e de Nossa Senhora da Imaculada Conceição do ano de 2021, previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 311, de 17 de setembro de 1998, conforme autorizado pelo artigo 1º da Lei nº 1341, de 24 de março de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 24 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 051/2021, de 22 de março de 2021.

PROCEDE A PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Nº 4334/2021 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 051/2021, de 22 de março de 2021.

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNCIÓNÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NOVA REFERÊNCIA	DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
A.M.S.S	000545	PMFD III	01/03/2021	09	01/03/2021
B.C.B.	005782	PMFD III	12/03/2014	03	05/04/2021
F.O.F.	002850	PMFP III	01/03/2021	06	01/03/2021
G.C.C.	002135	PMFD III	01/02/2007	NÃO EVOLUIU	
G.F.A.C.F.	005786	PMFD III	17/03/2021	03	01/04/2021
L.M.F.S.	005861	PMFD III	01/04/2021	02	02/04/2021

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com